



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 – Carnaúba dos
Dantas-RN - ☎ (0__84) 479-2312/2366
CNPJ 08.088.254/0001-15
E-mail: carnaubadosdantas@seol.com.br

LEI Nº 418

**Dispõe sobre a denominação de
logradouros, Rua Clívia Marinho Lopes
e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-
RN, no uso de suas atribuições constitucionais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Clívia Marinho Lopes** a via
pública transversal às Ruas Luiz Alberto Dantas e Manoel Martiniano
Dantas, tendo seu marco inicial na esquina onde está localizado o
Centro Educacional Gente Miúda, conforme Anexo I.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de sessenta (60) dias para
que o Poder Executivo efetue a colocação da placa de identificação
das referidas ruas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 18 de
abril de 2001.


PANTALEÃO ESTEVAM DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 – Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0__84) 479-2312/2366

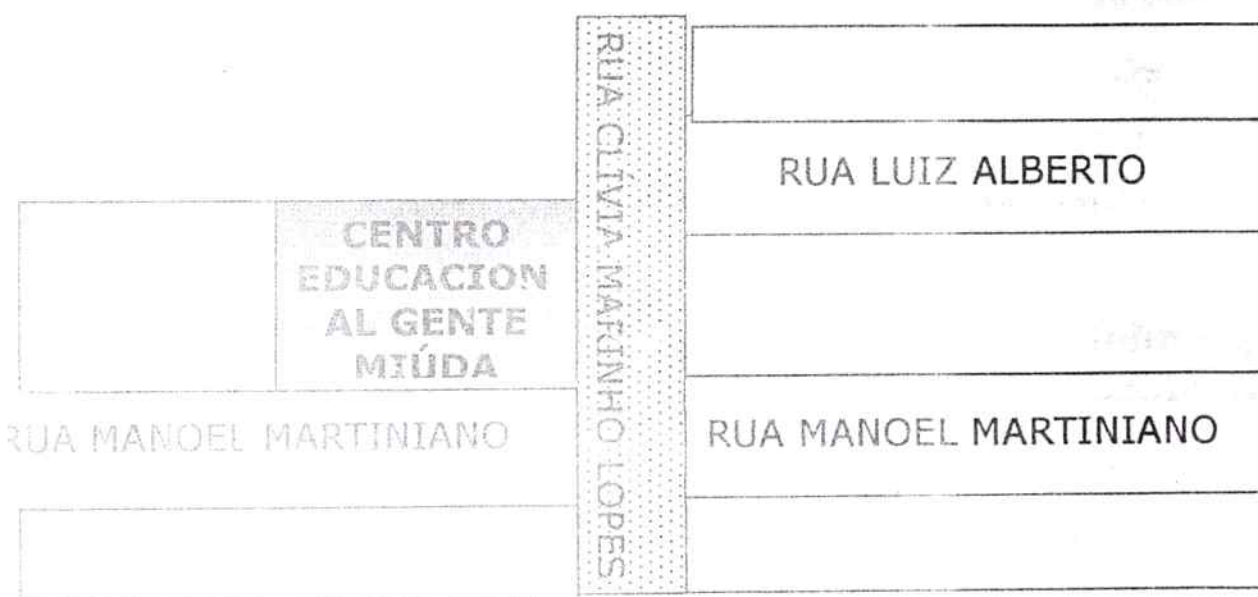
CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: carneubadosdantas@seol.com.br

LEI Nº 418/2001

ANEXO I

**REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, APROXIMADA, SEM ESCALA, DA
RUA CLÍVIA MARINHO LOPES**



N

